

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO N° 20210052

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, N° 11.413.842/0001-91, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADONIAS CORREA DA SILVA, Secretário de Saúde, portador do CPF n° 167.220.782-72, residente na AV. AMAZONAS, 0, e do outro lado INSTITUTO SÃO FRANCISCO, CNPJ 19.422.783/0001-20, com sede na RUA 12 DE OUTUBRO 79, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JUDAS TADEU VIEIRA COUTINHO MENDES, residente na RUA ESPIRITO SANTO 1185, TRES PODERES, Imperatriz-MA, CEP 65903-100, portador do(a) CPF 492.529.846-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048573	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UNIDADE	50,00	865,910	43.295,50
048574	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTES	UNIDADE	80,00	324,900	25.992,00
048575	TINAIS SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS A	UNIDADE	35,00	413,410	14.469,35
048576	NEMIAS SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	UNIDADE	30,00	248,350	7.450,50
048577	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UNIDADE	30,00	233,850	7.015,50
048578	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	UNIDADE	30,00	446,780	13.403,40
048579	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UNIDADE	35,00	360,800	12.628,00
048580	SERVIÇO DE TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRA	UNIDADE	30,00	242,100	7.263,00
048581	NIOENCEFALICO(GRAU LEVE) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ACIDENETE VASCULAR CEREBRAL	UNIDADE	25,00	463,210	11.580,25
048582	(ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ARRITMIAS	UNIDADE	25,00	219,650	5.491,25
048583	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	UNIDADE	40,00	189,670	7.586,80
048586	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	UNIDADE	20,00	635,030	12.700,60
048588	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	UNIDADE	30,00	699,460	20.983,80
048589	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	UNIDADE	15,00	321,680	4.825,20
048590	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	UNIDADE	20,00	325,080	6.501,60
048591	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	UNIDADE	10,00	322,480	3.224,80
048592	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO	UNIDADE	40,00	186,060	7.442,40
048593	E DUODENO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	UNIDADE	30,00	416,390	12.491,70
048594	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO PERITONIO	UNIDADE	30,00	251,760	7.552,80
048595	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NÃO INF	UNIDADE	40,00	204,150	8.166,00
048596	ECCIOSAS SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO	UNIDADE	30,00	347,000	10.410,00
048598	DIGESTIVO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	UNIDADE	15,00	224,910	3.373,65
048599	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	UNIDADE	40,00	292,620	11.704,80
048600	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	UNIDADE	40,00	292,620	11.704,80
048601	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS	UNIDADE	10,00	154,300	1.543,00
048602	PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA	UNIDADE	10,00	109,240	1.092,40
048603	GRAVIDEZ SERVIÇO DE TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS	UNIDADE	50,00	479,190	23.959,50
048604	AEREAS INFERIORES SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CARDIOPATIA PULMONAR NÃO ES	UNIDADE	20,00	623,260	12.465,20
048605	PECIFICADA (COR PULMONALE) SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS A	UNIDADE	20,00	177,070	3.541,40
048607	EREAS SUPERIORES SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS	UNIDADE	20,00	187,130	3.742,60
048608	VIAS AEREAS INFERIORES SERVIÇO DE TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA(GRI	UNIDADE	100,00	582,420	58.242,00
048610	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	UNIDADE	30,00	331,540	9.946,20
048611	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS O	UNIDADE	10,00	198,810	1.988,10
048612	RGAOS PELVICOS FEMININOS SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO	UNIDADE	40,00	218,680	8.747,20
048614	URINARIO SERVIÇO DE TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	UNIDADE	50,00	204,500	10.225,00
048615	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	UNIDADE	30,00	175,970	5.279,10
048616	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	UNIDADE	20,00	449,650	8.993,00
048618	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE TRAUMATISMO DE LOCALIZAÇÃO	UNIDADE	20,00	199,330	3.986,60
048619	ESPECIFICADA NÃO ESPECIFICADA SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMA	UNIDADE	10,00	199,330	1.993,30
048621	IS E PLANTAS VENENOSAS SERVIÇO DE PARTO NORMAL	UNIDADE	30,00	443,400	13.302,00
048623	SERVIÇO DE APENDICECTOMIA	UNIDADE	5,00	414,620	2.073,10

AV. PARÁ N° 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



048624	SERVIÇO DE HEMORROIDECTOMIA	UNIDADE	5,00	315,940	1.579,70
048626	SERVIÇO DE HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERA	UNIDADE	5,00	445,510	2.227,55
048627	SERVIÇO DE LAPAROTOMIA EXPLORADORA	UNIDADE	5,00	637,190	3.185,95
048628	SERVIÇO DE RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCE	UNIDADE	5,00	531,890	2.659,45
	NCIA TOTAL/EVISCERAÇÃO)				
048629	SERVIÇO DE AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	UNIDADE	5,00	338,030	1.690,15
048630	SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	5,00	225,860	1.129,30
048631	SERVIÇO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	5,00	449,200	2.246,00
	C/ AMPUTAÇÃO DE COLO				
048632	SERVIÇO DE HISTERECTOMIA TOTAL	UNIDADE	5,00	634,030	3.170,15
048633	SERVIÇO DE OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	UNIDADE	5,00	509,860	2.549,30
048634	SERVIÇO DE COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	5,00	472,430	2.362,15
048635	SERVIÇO DE EXERESE DE CISTO VAGINAL	UNIDADE	10,00	372,540	3.725,40
048636	SERVIÇO DE PARTO CESARIANO	UNIDADE	30,00	545,730	16.371,90
048637	SERVIÇO DE CURETAGEM POS-ABORTAMENTO/PUERPERAL	UNIDADE	10,00	179,620	1.796,20
048639	SERVIÇO DE TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS	UNIDADE	5,00	741,690	3.708,45
	C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA				
048640	SERVIÇO DE DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	UNIDADE	5,00	521,770	2.608,85
051520	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	UNIDADE	5,00	426,020	2.130,10
066331	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	UNIDADE	30,00	588,120	17.643,60
066332	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO	UNIDADE	20,00	480,870	9.617,40
	RESPIRATORIO				
066333	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	UNIDADE	5,00	559,870	2.799,35
099261	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	UNIDADE	5,00	246,890	1.234,45
109902	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIAR	UNIDADE	30,00	270,380	8.111,40
	ES E PANCREAS				
109903	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONI	UNIDADE	25,00	246,480	6.162,00
109904	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGÃOS GENITAIS	UNIDADE	10,00	67,310	673,10
	MASCULINOS				
109905	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PE	UNIDADE	20,00	224,970	4.499,40
	RIO DO PERINATAL				
109906	SERVIÇO DE EXERESE DE CISTO DERMOIDE	UNIDADE	10,00	143,720	1.437,20
VALOR GLOBAL R\$					553.695,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 553.695,90 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1702.103020172.2.045 Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.87, no valor de R\$ 433.957,38, Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.87, no valor de R\$ 119.738,52, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 08 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

INSTITUTO SÃO FRANCISCO
CNPJ 19.422.783/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____